

Portaria nº 60/2018/SOPH-GAB Porto Velho, 6 de abril de 2018.

*“Constitui Comissão Permanente para responder pelos bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.”*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** sem ônus para a SOPH, Comissão que irá responder por todos os atos referentes aos bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.

**Art. 2º - DESIGNAR**, para compor a presente Comissão os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº. 886.XXX.XXX-20, **JEZIEL ALVES ARAÚJO**, CPF nº 780.XXX.XXX-25 e **LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**, CPF nº. 960.XXX.XXX-72.

**Art. 3º** - A Comissão tem a função de realizar o cadastramento da estrutura de localização; Cadastramento dos responsáveis pela estrutura de localização; Lançamento de tombamentos, baixas, transferências e movimentações; Emissão de documentos que registram essas operações (termos de responsabilidade e notas de movimentação); Pedido de emissão de plaquetas de número patrimonial; Estimativa de valor patrimonial; Relatórios de bens patrimoniais, tanto quantitativos, quanto financeiros; Relatórios gerenciais; Relatório e/ou consultas que permitam o acompanhamento, controle e gerência da área de Patrimônio.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoando-se as disposições em contrário.

**Francisco Leudo Buriti de Sousa**  
Diretor Presidente  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CMR**

**PORTARIA Nº 010/CMR/2018**

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES**, portador do RG nº 1.447.871 SSP/RO e CPF nº 077.143.618-16, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo da CMR, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequena monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A, realizada em 29 de agosto de 2017, registrada na JUCER/RO, em 17/10/2017, sob o nº 110463162.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor em 06 de abril de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se  
**JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO**  
Diretor Presidente - CMR

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 112/2018/SEDAM-DIREX

*Nomeia servidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/PGE-2018, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0028.004755/2017-21 e dá outras providências. e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e ainda;

Considerando o que prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas jurídicas que tratam da fiscalização de contratos públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora CELI ARRUDA LISBOA, Matrícula nº 300.137.878, Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Proteção Integral da CUC/SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.022.237/0001-85, cujo objeto contratual trata da elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular supostas falhas ou defeitos observados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Porto Velho-RO, 09 de abril de 2018.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM/RO

Portaria nº 110/2018/SEDAM-DIREX

*Cria comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis, nos termos do Contrato nº 003/PGE-2018, objeto do Processo Administrativo SEI nº 0028.004755/2017-21, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, visando atender as demandas das ações constantes do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**Art. 2º** Fica a comissão responsável, ainda, pela validação e supervisão dos serviços prestados pela Empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.022.237/0001-85, vencedora do certame licitatório, cujo relação se dá através do Contrato nº 003/PGE-2018, devendo, também, encaminhar para o setor financeiro da SEDAM Termo de Recebimento de Serviço/Produto e Notas Fiscais devidamente certificadas.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

Presidente	Matrícula	Cargo/Função
Renato Berwanger da Silva	300.020.024	Gerente de UCs. de Proteção Integral
Membros	Matrícula	Cargo/Função
Jorge Lourenço da Silva	300.035.393	Gerente de UCs. de Uso Sustentável
Sebastiana Socorro da Silva Almeida	300.143.646	Chefe da FERS Rio Machado
Celso Franco Damasceno	300.137.925	Engenheiro Agrônomo
Silvia Gonçalves	300.138.922	Gerente de Regularização Fundiária de UCs.
Ceres Lopes Custódio	300.034.034	Chefe da Divisão de Pesquisa
Ronan Rodrigues Reis	300.016.256	Chefe do Parque Estadual Serra dos Reis
Ary Pinheiro Borzacov	300.006.948	Chefe da FERS de Porto Velho-APAS

**Art. 4º.** Constatando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

**Art. 5º.** A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Porto Velho-RO, 09 de abril de 2018.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM/RO

**Extrato**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0017/2018**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 14A, 15 e 16, localizados na Gleba Guaporé -17, Cerejeiras/RO, com área de **269,0355 ha**, visando à compensação de **101,8341 ha** de passivo ambiental em Área de Reserva Legal.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Compensar a área de **101,8341 ha** de passivo ambiental em Área de Reserva Legal degradada, mediante compensação na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação na matrícula dos imóveis envolvidos, no prazo de 90 dias, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal.

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

Vilson de Salles Machado - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

**Compromissário:**

Francisco Pagno, inscrito sob o CPF/Nº 537.205.049-72.

**Termo**

**TERMO DE ATO DE SUSPENSÃO TOTAL POR PRAZO INDETERMINADO  
N.º 01/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02, nos termos do artigo 29 e do artigo 42, do Decreto Estadual nº. 10.114/2002, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801//2576/2013, resolve:

Art. 1º Suspender de forma total por prazo indeterminado, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, autorizada mediante a Outorga a nº 12/2014/SEDAM, a qual foi outorgada sob regime e condições abaixo especificadas em favor de: **CASA ALTA Construções Ltda. – Condomínio Morar Melhor II**, inscrita no CNPJ, sob o nº 77.578.623/0001-70 referente à atividade – Condomínio/Residencial, localizada na Estrada dos Padres/Ramal I, sítio Santo Antônio, Gleba Pyrineos, município de Ji-Paraná/RO, com as seguintes características:

**I – ponto de lançamento de águas pluviais - 01**

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°50'58,09 Sul e Longitude 61°51'19,88"Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 39,74 m³/h, durante 08h/dia, 20 dias /mês, perfazendo um volume de 4.768,80 m³/mês.

**II – ponto de lançamento de águas pluviais - 02**

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°50'53,74" Sul e Longitude 61°57'18,56"Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 9,93 m³/h, durante 06h/dia, 20 dias /mês, perfazendo um volume de 1.191,60 m³/mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 05 de abril de 2018.

José Trajano dos Santos	Vilson de Salles Machado
Coordenador de Recursos Hídricos-COREH	Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**Edital**

**Edital de Notificação nº 03/2018/GAB/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham recurso administrativo, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.